

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



CONTRATO Nº 20200346

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.998.060/0001-73, representado pelo(a) Sr.(a) JOAQUIM JACIBERGUES GARCIAS URBANO, SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº 720.526.604-10, residente na RUA NOVA OLINDA, Nº 21, e de outro lado a firma DR LION LOJA DE SAUDE EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.176.120/0001-02, estabelecida à R 69, S/N QUADRA 90 LOTE 01, LOT. JARDIM CAD, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ZOENIO RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, residente na rua 130, S/N, QD.38 LT.06, Beira Rio II, Parauapebas-PA, CEP 68510-000, portador do(a) CPF 227.200.302-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-013-PMGP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010650	GUARDANAPO DE PAPEL: - Marca.: scala/facepa Pacote com 50 folhas, 22cm x 22 cm.	PACOTE	25,00	0,720	18,00
010667	GARRAFA TÉRMICA 1,8L (TAMPA DE PRESSÃO) INOX: - Marc a.: termolar Garrafa térmica com capacidade mínima de 1,8 litro; ampola de vidro; jato automático (por pressão); revestimento externo em aço inox.	UNIDADE	5,00	54,970	274,85
010669	GARRAFA TÉRMICA 5L: - Marca.: termolar Garrafa térmica - capacidade 5 litros; adapta-se a multiplicidade de usos, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, grande resistência ao uso, impactos e quedas, com copo para beber, bocal removível que permite a colocação de cubos de gelo, alça integrada de grande resistência, material atóxico e reciclável. dimensões (c x l x a): 20x20x31 cm. Peso: 0,68 kg.	UNIDADE	5,00	23,030	115,15
010696	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10CM X 20CM: - Marca.: RC Pacote com 1Kg.	PACOTE	25,00	19,640	491,00
010697	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 35CM X 45CM: - Marca.: RC Pacote com 1Kg.	PACOTE	25,00	19,270	481,75
010698	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60CM X 80CM: - Marca.: RC Pacote com 1Kg.	PACOTE	25,00	19,450	486,25
010699	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 90CM X 100CM: - Marca.: R Pacote com 1Kg.	PACOTE	25,00	19,870	496,75
010714	PRATO RASO DESCARTÁVEL: - Marca.: minaplast diâmetro 210mm pct c/10 unidades.	PACOTE	25,00	1,240	31,00
010720	ACHOCOLATADO EM PÓ: - Marca.: apti Em pó, solúvel, natural. Acondicionado em embalagem de 400g, confeccionada em plástico resistente, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Caixa contendo 24 Unid.	CAIXA	10,00	82,520	825,20
010721	AÇÚCAR CRISTALIZADO: - Marca.: itajá Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Pacote com 2kg. Embalagem confeccionada em plástico resistente,	FARDO	40,00	76,370	3.054,80

RUA PEDRO SOARES S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Fardo contendo 15 unid.

010722	BISCOITO DE ÁGUA E SAL: - Marca.: petyan Acondicionado em embalagem de 400g confeccionada em papel ou embalagem original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento.	PACOTE	100,00	3,630	363,00
010723	BISCOITO DOCE: - Marca.: petyan Acondicionado em embalagem de 400g confeccionada em papel ou embalagem original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento.	PACOTE	100,00	3,430	343,00
010724	BISCOITO ROSQUINHA DOCE: - Marca.: mabel Acondicionado em embalagem de 400g confeccionada em papel ou embalagem original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento.	PACOTE	50,00	3,610	180,50
010725	CAFÉ: - Marca.: maratá Torrado e moído, embalado á vácuo, pacote com 500g. O produto deverá ter selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC ou apresentar laudo de comprovação de pureza emitido por laboratório competente. Embalagem contendo informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 20 Pacote.	CAIXA	5,00	112,530	562,65
010732	EXTRATO DE TOMATE: - Marca.: quero Concentrado. Acondicionado em embalagem de 250g, confeccionada em lata ou papel, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. No caso de lata, não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfuração, principalmente na costuras, não deve soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando aberto, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna.	UNIDADE	25,00	1,620	40,50
010733	FLOCOS DE ARROZ: - Marca.: maratá Acondicionado em embalagem de plástico resistente de 500g, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Deve estar seco e bem solto no pacote; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Fardo contendo 10 Unid.	FARDO	25,00	21,140	528,50
010734	FLOCOS DE MILHO: - Marca.: cerrado Acondicionado em embalagem de plástico resistente de 500g, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Deve estar seco e bem solto no pacote; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Fardo contendo 10 Unid.	FARDO	25,00	26,070	651,75
010740	ÓLEO DE SOJA: - Marca.: soya Acondicionado em embalagem plástico de 900 ml, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Não devem estar amassadas, enferrujadas e estufadas, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, o óleo deve ser transparente com cheiro e gosto próprios; não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre, quando abertos.	UNIDADE	25,00	5,000	125,00
010741	TAPIOCA: - Marca.: amafil Goma de tapioca hidratada feita a partir da fécula da mandioca.	QUILO	25,00	4,060	101,50
010769	AMIDO DE MILHO: - Marca.: maisena Acondicionada em embalagem de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, safra, prazo de validade. Fardo com 10 Unid.	FARDO	25,00	43,570	1.089,25
010773	ERVILHA: - Marca.: quero Em conserva, lata de 200g.	UNIDADE	25,00	2,150	53,75
010774	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA: - Marca.: diamante Acondicionada em embalagem de 1 kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de validade. Não devem ter cheiro azedo, nem manchas de cor escura (mofo).	QUILO	25,00	3,970	99,25
010775	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: - Marca.: mirella de primeira qualidade, especial acondicionada em embalagem de 1 kg, confeccionada em plástico original do fabricante, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e prazo de validade, não deve apresentar manchas de cor escuras (mofo)	PACOTE	25,00	4,210	105,25
010776	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: - Marca.: mirella de primeira qualidade, especial acondicionada em embalagem de 1 kg, confeccionada em plástico original do fabricante, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e prazo de validade, não deve apresentar manchas de cor escuras (mofo)	PACOTE	5,00	4,070	20,35
010777	FÉCULA DE MANDIOCA: - Marca.: amafil	PACOTE	5,00	4,600	23,00

RUA PEDRO SOARES S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



Acondicionada em embalagem de 1 kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de validade. Não devem ter cheiro azedo, nem manchas de cor escura (mofo).

010781	MASSA PREPARADA P/ BOLO: - Marca.: maratá Em embalagem plástica de 400g, contendo informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	10,00	5,050	50,50
010782	MILHO PARA CANJICA: - Marca.: sinhá em embalagem plástica de 500g, contendo informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	10,00	3,780	37,80
010783	MILHO PARA PIPOCA: - Marca.: sinhá Em embalagem plástica de 500g, contendo informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	25,00	2,980	74,50
010784	MILHO VERDE EM CONSERVA: - Marca.: quero Em embalagem de 200g, contendo informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	10,00	2,950	29,50
010785	OREGÃO: - Marca.: tocantins Acondicionado em embalagem de plástico resistente de 150g, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem.	PACOTE	5,00	7,100	35,50
010787	SUCO CONCENTRADO DE CAJU: - Marca.: so frutas Suco de Caju, apresentação líquido, tipo natural, embalagem tipo longa vida. Ingredientes: Água, suco concentrado de Caju, açúcar, vitamina C, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante. Embalado em garrafa PET de 500 ml.	UNIDADE	25,00	6,030	150,75
010788	SUCO CONCENTRADO DE MANGA: - Marca.: so frutas Suco de Manga, apresentação líquido, tipo natural, embalagem tipo longa vida. Ingredientes: Água, suco concentrado de Manga, açúcar, vitamina C, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante. Embalado em garrafa PET de 500 ml.	UNIDADE	25,00	6,510	162,75
010789	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ: - Marca.: so frutas Suco de Maracujá, apresentação líquido, tipo natural, embalagem tipo longa vida. Ingredientes: Água, suco concentrado de Maracujá, açúcar, vitamina C, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante. Embalado em garrafa PET de 500 ml.	UNIDADE	25,00	7,220	180,50
010790	CHÁ DE ERVA DOCE: - Marca.: maratá Chá, tipo chá de erva doce, apresentação em saquinhos para infusão, uso alimentício. caixa contendo 10 sachê.	CAIXA	5,00	3,820	19,10
010806	POLPA DE FRUTA - NATURAL (ACEROLA): - Marca.: real p oupa Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, sabor acerola. As polpas de frutas deverão atender as seguintes características: deve ser obtida da extração da fruta in natura, pasteurizada-aquecida em temperatura abaixo de 100°C de forma a manter as características organolépticas e destruir bactérias e leveduras validade: até 12 (doze) meses após a data de fabricação, devendo apresentar no momento da entrega, validade de no mínimo de 08 (oito) meses. Rendimento mínimo de 4 litros de suco/kg.	QUILO	25,00	9,460	236,50
010807	POLPA DE FRUTA - NATURAL (CAJU): - Marca.: real p oupa Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, sabor caju. As polpas de frutas deverão atender as seguintes características: deve ser obtida da extração da fruta in natura, pasteurizada-aquecida em temperatura abaixo de 100°C de forma a manter as características organolépticas e destruir bactérias e leveduras validade: até 12 (doze) meses após a data de fabricação, devendo apresentar no momento da entrega, validade de no mínimo de 08 (oito) meses. Rendimento mínimo de 4 litros de suco/kg.	QUILO	10,00	10,510	105,10
010808	POLPA DE FRUTA - NATURAL (CUPUAÇU): - Marca.: real p oupa Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, sabor cupuaçu. As polpas de frutas deverão atender as seguintes características: deve ser obtida da extração da fruta in natura, pasteurizada-aquecida em temperatura abaixo de 100°C de forma a manter as características organolépticas e destruir bactérias e leveduras validade: até 12 (doze) meses após a data de fabricação, devendo apresentar no momento da entrega, validade de no mínimo de 08 (oito) meses. Rendimento mínimo de 4 litros de suco/kg.	QUILO	25,00	10,800	270,00
010809	POLPA DE FRUTA - NATURAL (GOIABA): - Marca.: real p oupa Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, sabor goiaba. As polpas de frutas deverão atender as seguintes características: deve ser obtida da extração da fruta in natura, pasteurizada-aquecida em temperatura abaixo de 100°C de forma a manter as características organolépticas e destruir bactérias e leveduras validade: até 12 (doze) meses após a data de fabricação, devendo apresentar no momento da entrega, validade de no mínimo de 08 (oito) meses. Rendimento mínimo de 4 litros de suco/kg.	QUILO	10,00	9,260	92,60

RUA PEDRO SOARES S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



010810	POLPA DE FRUTA - NATURAL (MARACUJÁ): - Marca.: real poupa Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, sabor maracujá. As polpas de frutas deverão atender as seguintes características: deve ser obtida da extração da fruta in natura, pasteurizada-aquecida em temperatura abaixo de 100°C de forma a manter as características organolépticas e destruir bactérias e leveduras validade: até 12 (doze) meses após a data de fabricação, devendo apresentar no momento da entrega, validade de no mínimo de 08 (oito) meses. Rendimento mínimo de 4 litros de suco/kg.	QUILO	25,00	11,780	294,50
010812	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL: - Marca.: castelo embalagem tipo pet de 750ml acondicionados em embalagem plástica transparente com validade não inferior a 180 dias.	UNIDADE	15,00	1,950	29,25
010822	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA: - Marca.: diamante Acondicionada em embalagem de 1 kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de validade. Não devem ter cheiro azedo, nem manchas de cor escura (mofo).	QUILO	25,00	4,020	100,50
010824	MAIONESE: - Marca.: soya em embalagem plástica de 500g, contendo informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	25,00	5,740	143,50
010829	FEIJÃO: - Marca.: macre Novo, carioquinha, tipo 1. Acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, safra, prazo de validade e peso líquido. Não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), muitos e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto.	PACOTE	50,00	7,160	358,00
010830	SAL: - Marca.: cisne Refinado, iodado. Acondicionado em embalagem de 1 Kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento.	PACOTE	5,00	1,580	7,90
010843	MOLHO DE MOSTARDA: - Marca.: fugini Em embalagem de 190g, contendo informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	50,00	3,250	162,50
010857	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA: - Marca.: NALU para limpeza geral, dupla face, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, nas medidas 110mm x 75 mm x 20 mm. Caixa com 60 Unid.	CAIXA	5,00	34,590	172,95
010858	FLANELA: - Marca.: TEC. DIV. ESP. SANTO tecido 100% algodão, bordas overlockeada em linhas de algodão medindo aprox. 0,40 x 0,58 cm	UNIDADE	5,00	1,430	7,15
010859	INSETICIDA SPRAY: - Marca.: INSET FREE/ BASTON 500ml. multi-inseticida tipo spray extermina para controle de mosquitos (inclusive da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	UNIDADE	5,00	10,580	52,90
010860	ISQUEIRO: - Marca.: BIC corpo revestido em plástico, acende aproximadamente 3000 vezes, com selo de aprovação do INMETRO, movido a gás, cores diversas. Cartela com 12 Unidades.	CARTELA	5,00	53,090	265,45
010864	PÁ P/ LIXO PEQUENA: - Marca.: HB/HB cabo em madeira, com no mínimo 60 cm. Em plástico resistente com cabo de madeira	UNIDADE	5,00	3,280	16,40
010866	PANO DE CHÃO: - Marca.: TEC. DIV. ESP. SANTO em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas de 50x80 cm.	UNIDADE	15,00	3,570	53,55
010867	PANO DE PRATO: - Marca.: TEC. DIV. ESP. SANTO para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.	UNIDADE	10,00	2,800	28,00
010868	PAPEL HIGIÊNICO: - Marca.: NOTAVEL branco, folha simples, macio, neutro, picotado, não reciclado, alta absorção, rolo com 40m x10cm. Fardo com 16 Pacotes c/ 04 unid.	FARDO	25,00	50,380	1.259,50
010869	PAPEL TOALHA: - Marca.: scala/facepa folha simples branca intercalada, macia e absorvente, 100 % fibras celulósica. Pacote 2 rolos, com 60 folhas cada de 22cm x 20cm.	PACOTE	5,00	3,740	18,70
010873	SABÃO EM BARRA: - Marca.: sorriso de 200g, glicerinado, embalado em saco plástico, caixa com 10 pacotes com 05 unidades.	CAIXA	15,00	57,300	859,50
010874	SABÃO EM PÓ: - Marca.: ABSOLUTO com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 500g caixa com 24 unidades.	CAIXA	15,00	39,660	594,90
010876	SACOS PLÁSTICOS P/ LIXO, CAP. 15 LITROS: - Marca.: D	PACOTE	50,00	0,790	39,50

RUA PEDRO SOARES S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



ONA PACK 06 micras, cor preta ou azul, para uso doméstico, pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.							
010880	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON: - Marca.: HB/HB corpo plástico medindo 20 x 5 cm, cabo em madeira medindo 1,5m ou mais	UNIDADE	10,00	10,050	100,50		
010884	TOALHA DE ROSTO: - Marca.: MD TOALHAS 100% algodão	UNIDADE	5,00	9,750	48,75		
010885	TOUCA DESCARTÁVEL: - Marca.: VOLK Cor branca, Pacote com 100 unidades.	PACOTE	5,00	10,630	53,15		
010888	BACIA PLÁSTICA PEQUENA: - Marca.: plasmont Bacia plástica fabricada em polipropileno de design redondo, com capacidade de 18 litros. O produto deve atender às normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor na data do edital.	UNIDADE	5,00	14,970	74,85		
010889	BACIA PLÁSTICA GRANDE: - Marca.: plasmont Bacia, material plástico, 40 Litros canelada grande.	UNIDADE	5,00	22,450	112,25		
010890	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: - Marca.: HB/HB Escova limpeza geral, nome escova para roupa - características adicionais: escova limpeza geral, material corpo plástico, formato oval, material cerdas nylon, comprimento 12 cm, largura 5 a 8 cm (escova p/ lavar roupas).	UNIDADE	5,00	3,500	17,50		
010892	LIMPA VIDRO: - Marca.: NUTRILAR Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14 %, spray 500ml.	UNIDADE	7,00	10,900	76,30		
010894	BALDE SEM TAMPA M: - Marca.: plasmont Em plástico resistente, alça de aço, sem tampa, cores diversas, cap. 10 litros.	UNIDADE	10,00	10,230	102,30		
010897	LIXEIRA PEQUENA: - Marca.: plasmont em plástico resistente, sem tampa, cap. 15 litros.	UNIDADE	5,00	10,520	52,60		
010901	LUVAS DE BORRACHA M: - Marca.: VOLK Para limpeza em geral, composta de borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho M. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	250,00	3,170	792,50		
010902	LUVAS DE BORRACHA G: - Marca.: volk Para limpeza em geral, composta de borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho G. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	250,00	3,190	797,50		
010907	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO P: - Marca.: plasmont Telado 8 Litros	UNIDADE	5,00	4,240	21,20		
010908	CABO P/ RODO/VASSOURA: - Marca.: HB/HB Em madeira, aproximadamente 1,30 m.	UNIDADE	10,00	1,640	16,40		
010910	BALDE SEM TAMPA P: - Marca.: plasmont Em plástico resistente, alça de aço, sem tampa, cores diversas, cap. 5 litros.	UNIDADE	10,00	5,220	52,20		
010911	LUSTRA MÓVEIS: - Marca.: PLIFLOR a base de silicone perfume suave ação de secagem rápida frasco plástico de 200 ml, constando no rotulo o numero do lote,nome do fabricante,prazo de validade, caixa / 12 unid.	CAIXA	5,00	30,260	151,30		
010915	ODORIZADOR DE AR: - Marca.: DON LINE/BASTON composto por perfume, álcool etílico, nutrido de soja, água e propelene (propano, butano). Embalagem com 360ml Spray.	UNIDADE	10,00	6,420	64,20		
					VALOR GLOBAL R\$	19.005,25	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 19.005,25 (dezenove mil, cinco reais e vinte e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-013-PMGP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

RUA PEDRO SOARES S/N



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-013-PMGP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Setembro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-013-PMGP.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Projeto/Atividade:

18.541.0019.2.109 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

18.125.0019.2.106 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-013-PMGP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOAQUIM JACIBERGUES GARCIA URBANO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



processadas e julgadas no Foro do Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 02 de Setembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
CNPJ(MF) 19.998.060/0001-73
CONTRATANTE

DR LION LOJA DE SAUDE EIRELI - ME
CNPJ 24.176.120/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____